



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

CPF: [REDAZIDA]

**PERÍODO DA AÇÃO:** 21/08/2020 a 31/08/2020

**LOCAL:** Linha C-30, Travessão B-40, Km 05, Zona Rural do Patrimônio de Joelândia, Distrito de Ariquemes /RO

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** Criação de bovinos para leite e corte

**ÍNDICE**

A) EQUIPE .....	2
B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO .....	2
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO .....	2
D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR.....	4
E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS .....	4
F) CONSTATAÇÃO DE VÍNCULOS DE TRABALHADORES INFORMAIS.....	4
G) IRREGULARIDADES RELATADAS PELO MPT .....	4
H) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA FISCALIZAÇÃO.....	5
I) CONCLUSÃO .....	6
J) ANEXOS.....	6



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**A) EQUIPE**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

- [REDACTED]
- [REDACTED]

**B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO**

**Empregador:** [REDACTED]

**CPF:** [REDACTED]

**CNAE:** 0151-2/01 – Criação de bovinos para leite e para corte

**Endereço do local objeto da ação fiscal:** Linha C-30, Travessão B-40, Km 05, Zona Rural do Patrimônio de Joelândia, Distrito de Ariquemes RO

**Endereço para correspondência:** [REDACTED]

[REDACTED]

**Telefone:** [REDACTED]

**C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

<b>Empregados alcançados</b>	<b>00</b>
<b>Registrados durante ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Resgatados – total</b>	<b>00</b>
<b>Mulheres registradas durante a ação fiscal</b>	<b>00</b>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

<b>Mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros resgatados</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado</b>	<b>00</b>
<b>Valor bruto das rescisões</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor líquido recebido das verbas rescisórias</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor dano moral individual</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor dano moral coletivo</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Nº de autos de infração lavrados</b>	<b>00</b>
<b>Termos de apreensão de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de devolução de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de interdição lavrados</b>	<b>00</b>
<b>Termos de suspensão de interdição</b>	<b>00</b>
<b>Prisões efetuadas</b>	<b>00</b>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

<b>CTPS emitidas</b>	<b>00</b>
----------------------	-----------

**D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR**

A fazenda está situada na Linha C-30, Travessão B-40, Km 05, Zona Rural do Patrimônio de Joelândia, Distrito de Ariquemes /RO, onde são desenvolvidas as atividades de criação de bovinos para corte e leite.

Durante inspeção física na propriedade rural constatou-se que o fiscalizado exerce atividade produtiva de criação de gado bovino para leite com 50 (cinquenta) cabeças de gado leiteiro e 60 (sessenta) cabeças de gado para corte.

**E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**

Não foram lavrados Autos de Infração.

**F) CONSTATAÇÃO DOS VÍNCULOS DE EMPREGO INFORMAIS**

Durante visita à propriedade, foram verificados os ambientes de trabalho e não foram encontrados trabalhadores com vínculo empregatício.

**G) IRREGULARIDADES RELATADAS NO PROCEDIMENTO 000398.2019.14.000/6 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Trata-se de fiscalização para verificar se o empregador mantinha empregados em serviço nas mesmas condições de trabalho, as quais relataram 02 (dois) trabalhadores, ao



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Ministério Público do Estado de Rondônia, Promotoria de Justiça de Ariquemes/RO, que posteriormente, foram remetidas ao Ministério Público do Trabalho.

### **1. Das irregularidades relatadas**

Em síntese, os trabalhadores alegaram que realizaram contrato de empreitada de roçada e aplicação de veneno; que as condições de trabalho e moradia eram indignas porque foram alojados em um barraco que eles mesmos construíram, sem energia e água potável; que descansavam apenas a cada 20 dias quando iam para Ariquemes; que contrataram o serviço de 9,5ha (nove alqueires e meio) e realizaram serviços em 15ha (quinze alqueires), sem o devido pagamento do excedente ao contratado.

### **2. Da situação encontrada**

Em inspeção na propriedade, constatei que, trata-se de uma pequena área rural de 42ha (quarenta e dois alqueires), destinada à criação de gado bovino para corte com, aproximadamente, 50 (cinquenta) cabeças e gado de leite com, aproximadamente, 60 (sessenta) cabeças. As atividades são desenvolvidas em regime de economia familiar, participando do labor, além do próprio denunciado, a esposa e dois de seus filhos. Não foram encontradas evidências de que haviam outros trabalhadores no local.

O denunciado apresentou sua versão aos fatos e, apresentou também, comprovante de pagamento do acordo realizado nos autos da Reclamatória Trabalhista, Processo nº 0000451-53.2019.5.14.0031, conforme cópias em anexo.

### **H) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA FISCALIZAÇÃO**

No dia 21/08/2020, após realizada a inspeção física no local supracitado e a constatação de que não havia trabalhadores com vínculo empregatício em atividade, e também, a constatação através dos dados da Ação Trabalhista constantes na Petição Inicial e no Acordo entabulado (Processo 0000451-53-2019.5.14.0031), de que os



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

trabalhadores foram contratados para uma pequena empreitada e que os valores devidos foram transacionados e pagos nos autos do processo, a fiscalização optou pelo encerramento do procedimento fiscalizatório com orientações ao fiscalizado.

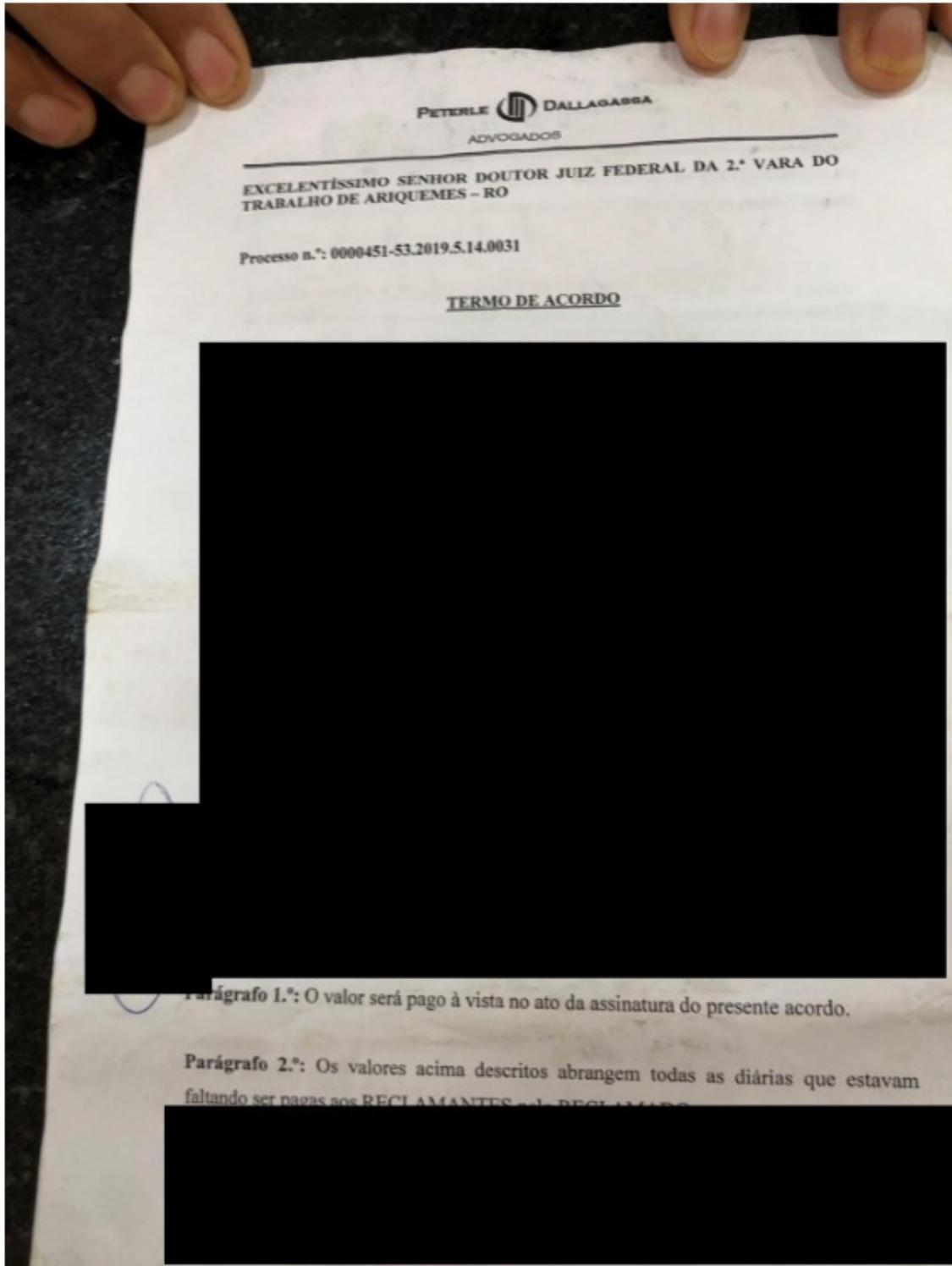
### **I) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, considerando tratar-se de pequena empreitada e que já houve a quitação geral em acordo judicial entabulado e, considerando ainda que o denunciado não mantém novos trabalhadores à sua disposição, entendo que há a perda do objeto da atuação da fiscalização do trabalho.

### **J) Anexos**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

PETERLE  DALLAGASSA  
ADVOGADOS

**Cláusula 03:** Após, o integral cumprimento deste acordo os RECLAMANTES da quitação plena e geral de todas as verbas do contrato havido entre as partes e narrado nos autos,;

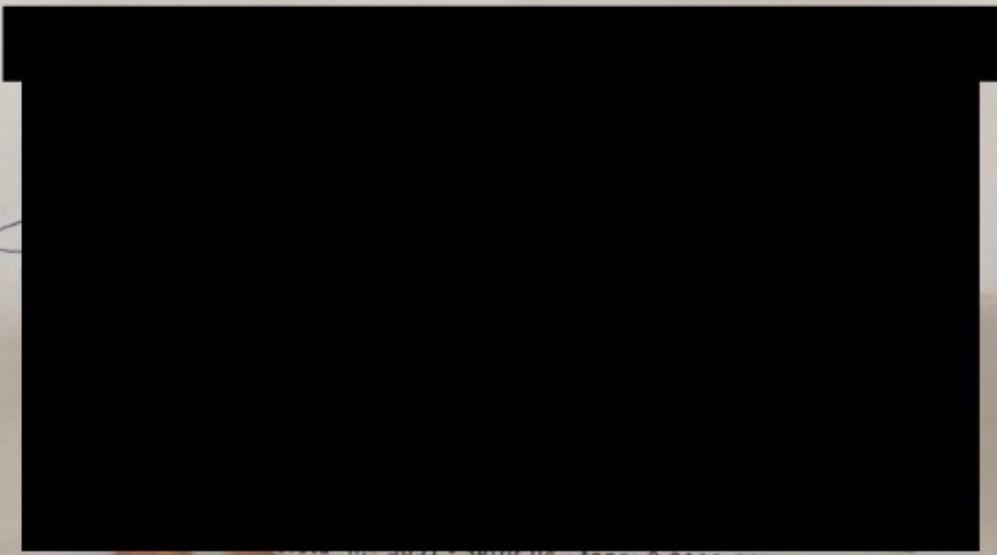
**Cláusula 04:** com o presente acordo o RECLAMADO declara que toda e qualquer dívida contraída em seu nome pelos RECLAMANTES e toda e qualquer dívida que por ventura os RECLAMANTES tenham com o RECLAMADO, ambas contraídas durante a prestação de serviços ocorridas no período narrado na inicial restam quitadas, assim, com o presente acordo o RECLAMADO da quitação plena e geral.

**Cláusula 05:** Fica estipulada a cláusula penal de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor do acordo, para o caso de inadimplemento do presente acordo, ou, de alguma forma qualquer das partes venha a rescindi-lo;

Assim, por estarem justos e acordados as partes firmam o presente acordo, requerendo a este r. Juízo a sua **HOMOLOGAÇÃO** para que surtam seus efeitos legais; consequentemente **requerem a extinção do feito e seu arquivamento.**

Nestes termos, pede deferimento.

Ariquemes, 03 de dezembro de 2019.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Ariquemes-RO, 25 de agosto de 2020

[REDACTED]  
Auditora-Fiscal do Trabalho

CIF [REDACTED]